Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.292 - DE 06 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente ' Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contratos de Prestação de Serviços com pessoas físicas, em caráter emergencial, para prover necessidades urgentes do serviço público municipal e objetivando suprir situações que possam ocasionar prejuízos a pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988, Art.16, inciso VIII, da Lei nº 1.130 de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município) e do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

Parágrafo Ùnico - Os Contratos referidos no "caput" desta Lei , são por tempo determinado e não poderão ultrapassar a cento e vinte dias da data de celebração, consoante preceito' do § 3º, Art. 63 do mencionado Estatuto legal licitatório.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 06 DE MAIO DE 1993.

DR. ANTONIO LOMANTO JUNIOR
= PREFEITO =

REGISTRADO
sob número 1292 às fls. 37 do livro Leis
número —
Jequié, 06 de maio de 1993
Dir. da Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1292 à fls. 129 do livro Leis
número 09
Jequié, 13 de maio de 1993